

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/04/2018, SEÇÃO 3, PÁGINAS 60 a 62

- O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, de que trata o Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, na Portaria n.º 243, de 03/03/2011, publicada no D.O.U. de 04/03/2011, no Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 19/05/2011, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, publicado no D.O.U. de 31/12/2012, e suas alterações, no Decreto n.º 8.259, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, Portaria n.º 399, de 13/12/2016, publicada no D.O.U. de 14/12/2016, Portaria n.º 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. 19/10/2017, na Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC-UFG nº. 02/2013 e as disposições deste Edital.
- 1 O concurso público objeto deste Edital destina-se ao provimento de cargo de Professor no primeiro nível de vencimento da Classe A da Carreira do Magistério Superior, para exercício de suas atividades na UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT).
- 1.1 O número de vagas, o regime de trabalho, o local de atuação, área do concurso, formação exigida para o cargo, o período de inscrições, remuneração mensal, unidade responsável pelo concurso, encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins de direito.
- 1.1.1 Havendo expressa vontade da unidade responsável pelo concurso, o período de inscrições do presente Edital será automaticamente reaberto para o concurso no qual não haja candidatos, ou ainda, na existência de vaga remanescente após a realização do concurso.
- 1.1.2 Na hipótese de ocorrer o item 1.1.1, o presente Edital será aditado para informar o novo período de inscrição e o seu regime de trabalho e não terá um número limitado de vezes para ser reaberto.
- 1.1.3 No Anexo I do Edital, os concursos em que a formação exigida para o cargo de Professor no primeiro nível de vencimento da Classe A da Carreira do Magistério Superior é Graduação, Especialização ou Mestrado são autorizados pelo Conselho Universitário da UFG, de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 8.º da Lei n.º 12.772/2012.
- 1.2 As normas complementares ao concurso, que fazem parte integrante deste Edital para todos os fins de direito, conforme o artigo terceiro e demais disposições da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC-UFG n.º 02/2013, encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) até a data do início das inscrições.
- 1.3 As provas serão realizadas nas unidades responsáveis pelo concurso constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.4 Das condições sobre vínculo de integrantes das bancas examinadoras com candidatos aos concursos:
- 1.4.1– Os membros das bancas são indicados de acordo com os artigos 18,19 e 20 da Lei N.º 9.784/1999 e com o artigo 12 da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC n.º 02/2013, e divulgados no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) após a homologação das inscrições.
- 1.4.2 Nenhum membro de banca examinadora poderá ter vínculo de orientação em termos de especialização, mestrado ou doutorado com candidato que tiver sua inscrição homologada no concurso a que se refere o presente Edital.
- 1.4.3- Nenhum membro de banca examinadora poderá ter vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica com base nos regimes jurídicos estatutário ou celetista com candidato que tiver sua inscrição homologada no concurso a que se refere o presente Edital.
- 2 O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
- 2.1 O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável pelo concurso onde irá exercer suas atividades.
 - 2.2 Os turnos na Regional Catalão são: matutino, vespertino e noturno.
- 2.3 A unidade responsável pelo concurso definirá os turnos de atividades dos docentes na Regional Catalão e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o candidato nomeado e a Regional Catalão.
- 2.4 O local de atuação especificado no Anexo I poderá ser alterado, em caráter temporário ou definitivo, considerado o interesse da Regional Catalão, aprovado pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso.
- 2.5 São consideradas atividades acadêmicas próprias do Professor da Carreira do Magistério Superior:
- 2.5.1 Atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- 2.5.2 Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.
- 2.5.3 As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no concurso, segundo os interesses da Regional Catalão.



- 3 As inscrições serão feitas pelo sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) **até às 14 horas da data prevista para o encerramento** conforme consta no Anexo I do presente Edital.
- 3.1 A GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa **até às 14 horas da data prevista para o encerramento** conforme consta no Anexo I do presente Edital.
- 3.2 A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão dos documentos relacionados nos itens 4.1.8 e 4.1.8.1.
- 3.3 É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet SISCONCURSO (www.ufg.br).
- 4 O candidato deverá verificar as informações sobre a instalação do concurso no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br).
- 4.1 O candidato deverá entregar no ato de instalação do concurso a seguinte documentação:
- 4.1.Î Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação conforme a exigência para posse no cargo, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem que o candidato atende a formação exigida para a inscrição no concurso;
- 4.1.1.1 Para atender o item anterior, para efeito de inscrição no concurso, poderá ser apresentado documento provisório de possibilidade de cumprimento da titulação exigida;
- 4.1.1.1.1 O deferimento da inscrição, conforme o item 4.1.1.1, não dá o direito ao candidato de ser nomeado para o cargo, se aprovado, devendo no prazo máximo fixado para a posse apresentar o comprovante válido da titulação exigida;
 - 4.1.2 Cópia do documento de identidade e C.P.F.;
 - 4.1.3 Uma foto 3x4 recente;
- 4.1.4 Curriculum Vitae atualizado, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq) com documentos comprobatórios originais ou suas fotocópias;
- 4.1.5 O material comprobatório do item 4.1.4 deve ser entregue ordenado, segmentado e numerado de acordo com a ordem constante no Curriculum Vitae apresentado pelo candidato, nos termos definidos nas normas complementares;
 - 4.1.6 Memorial;
- 4.1.7 No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do concurso;
- 4.1.8 A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância, obtidos no sítio da UFG, com todas as normas e critérios definidos para este concurso público, preenchidos e assinados pelo candidato;
- 4.1.8.1 O valor da taxa de inscrição para o concurso **em regime de Dedicação Exclusiva com Doutorado é de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), com Mestrado é de R\$ 133,00 (centro e trinta e três reais) e em regime de 20 horas com Mestrado é de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), com Especialização é de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** e deve ser recolhida através de GRU, obtida através do sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) no ato de inscrição ao concurso.
- 4.1.8.2 O pagamento da GRU deverá ser efetivado **preferencialmente** no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, **até a data prevista para o vencimento da GRU.**
- 4.1.8.2.1 O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.
- 4.1.8.3 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração, e o seu comprovante de pagamento deverá ser entregue no ato de instalação do concurso.
- 4.1.8.3.1 A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) em um único arquivo até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.
- 4.1.8.4 O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, arquivo constante na página www.presidencia.gov.br, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.
- 4.1.8.4.1 O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar no ato da instalação do concurso a declaração de atendimento desta condição.
- 4.1.8.5 O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.1.8.4 terá 05 (cinco) dias corridos a partir do início das inscrições para tal, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.
- 4.1.8.6 A UFG divulgará através do seu sítio na internet SISCONCURSO (www.ufg.br), se o candidato foi contemplado com esta isenção com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do encerramento das inscrições.
- 4.1.8.7 O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente Edital.



- 4.1.8.8 O candidato, que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este Edital e não atendeu o disposto no Decreto n.º 6.593, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente Edital.
- 4.1.8.8.1 O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.
 - 4.1.9 Da homologação da inscrição
- 4.1.9.1 A homologação da inscrição será feita pela unidade responsável pelo concurso com base nas informações constantes no formulário eletrônico e nos arquivos anexados.
- 4.1.9.2 A homologação da inscrição, na hipótese de o candidato não proceder a juntada dos documentos comprobatórios na forma do item 4.1.8.3.1, dar-se-a também por meio da comprovação de pagamento da taxa de inscrição segundo o relatório extraído do sistema de controle de concurso após o encerramento do período de inscrição.
- 4.1.9.3 A unidade responsável pelo concurso divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) até cinco dias úteis após a data prevista para o vencimento da GRU.
- 4.1.9.4 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação das inscrições homologadas.
- 4.1.9.5 O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufq.br).
- 4.1.9.6 No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.
- 4.1.9.7 A unidade responsável pelo concurso procederá à homologação da inscrição, nos casos em que trata o item 4.1.9.6, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado até a data prevista para o vencimento da GRU.
- 4.2 O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração, que não entregar os documentos constantes no item 4.1 deste Edital, estará eliminado do concurso.
- 4.3 Após a homologação do resultado do concurso, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de trinta dias.
- 4.3.1 Findo este prazo, e não sendo a documentação retirada, a mesma será destinada para o que a unidade responsável pelo concurso julgar pertinente.
 - 5 Das vagas e inscrição de pessoas com deficiência aos concursos:
- 5.1 Para efeito do que trata o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, a vaga destacada no Anexo I, sob a legenda "(1)", ficará reservada para atender as pessoas com deficiência no presente Edital.
- 5.1.1 Antes de efetuar a inscrição ao concurso, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Anexo I do Edital do respectivo concurso, bem como se as atribuições relacionadas no item 2.5 do presente Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.1.2 Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da ficha de inscrição.
- 5.1.3 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do concurso, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.
- 5.1.4 O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.
- 5.1.4.1 Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 5.1.4, deverá indicar à unidade responsável pelo concurso estas condições através do endereço constante no Anexo I do Edital do concurso.
- 5.1.4.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do Concurso, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.
- 5.2 O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor), Rua 235, n.º 561, Qd. 70, Lt. 30 Praça Universitária, Setor Universitário Goiânia-Goiás, através do telefone (62) 3209-6227, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h de segunda-feira a sexta-feira, excetuando feriados.
- 5.2.1 O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar na unidade responsável pelo concurso.
- 5.3 O candidato deverá levar para a perícia o Laudo Médico original a que se refere o subitem 5.3.2, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.
- 5.3.1 O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



- 5.3.2 O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:
- 5.3.2.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- 5.3.2.2 descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - 5.3.2.3 constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 5.3.2.4 no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- 5.3.2.5 no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.4 A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.5– No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares a não ser que tenha usufruído o direito do tempo adicional, de acordo com os subitens 5.1.4, 5.1.4.1 e 5.1.4.2 para realização da prova, e nesse caso será eliminado do concurso.
- 5.6- Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo concurso no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFG.
- 5.7 Os demais documentos exigidos para o concurso deverão ser entregues no ato de instalação do concurso.
- 5.8 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.
- 5.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.
 - 6 Das vagas destinadas aos candidatos negros:
- 6.1 Para efeito do que trata a Lei n.º 12.990, de 09/06/2014, a vaga destacada no Anexo I, sob a legenda "(2)" e "(3)", ficará reservada para atender os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no presente Edital.
- 6.1.1 Para concorrer à vaga, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE observado o disposto no Artigo 2.º da Portaria Normativa n.º 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 6.1.1.1 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 6.1.2 O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.
- 6.1.3 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.
- 6.1.4 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e aprovados serão convocados para entrevista em até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar na unidade responsável pelo concurso, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei n.º 12.990, de 09/06/2014, e Artigo 9.º da Portaria Normativa n.º 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 6.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pela unidade responsável pelo concurso.
- 6.1.6 Os candidatos de que trata o subitem 6.1.4 serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pelo Reitor da UFG composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.
- 6.1.7 Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração (Anexo II) do Edital.
 - 6.1.8 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de $30\ \text{minutos}.$
- 6.1.9 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.
- 6.1.10 Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela unidade responsável pelo concurso.
- $6.1.\dot{1}$ 1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.1.11.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
 - 6.1.12 A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:



- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração deverá ser assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo II), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Artigo 9.º da Portaria Normativa n.º 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
 - 6.1.12.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
 - 6.1.13 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
 - a) não cumprir o requisito indicado no subitem 6.1.1;
 - b) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita;
- c) houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Artigo 9.º da Portaria Normativa n.º 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 6.1.14 O não comparecimento do candidato à entrevista de confirmação da autodeclaração como preto ou pardo, bem como o entendimento da comissão heteroidentificação de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência.
- 6.1.15 Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br).
- 6.1.16 O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de quarenta e oito horas a partir da divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme Portaria Normativa n.º 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
 - 6.1.16.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.1.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 6.1.18 O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.
- 6.1.19 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.1.20 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.
- 6.1.21 Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo concurso no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br) após o resultado final das entrevistas.
- 6.1.22 Por ocasião da posse, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração (Anexo II).
- 7 As provas para o concurso estão definidas pela Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC-UFG n.º 02/2013 e pelo Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.
- 7.1 Não será permitido ao candidato utilizar outro tipo de material ou rascunho a não ser o fornecido pela Banca Examinadora do concurso.
- 7.2 As provas didáticas, as provas orais e as defesas de memorial serão gravadas para efeito de registro e avaliação.
 - 7.3 A prova de títulos será realizada em etapa posterior à prova escrita.
- 8 O arquivo da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC-UFG n.º 02/2013 encontra-se no sítio da UFG SISCONCURSO (www.ufg.br).
- 9 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990.
 - 10 Do recurso
- 10.1 Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente responsável pelo concurso nas quarenta e oito horas após a proclamação do resultado.
- 10.2 Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente interessada em até cinco dias após o término do prazo estabelecido.
 - 11 Da nomeação e posse
- 11.1 O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, mediante portaria expedida pelo Reitor, publicada no Diário Oficial da União.
- 11.1.1- O número máximo de candidatos aprovados nos concursos de que trata o presente edital encontra-se definido no Anexo I.



- 11.1.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 11.1.1, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 11.1.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos dos itens 11.1.1 e 11.1.2.
- 11.1.4 No caso de a prova ser eliminatória, serão aplicados os critérios previstos nas normas complementares com a eliminação dos candidatos que não obtiverem a nota mínima e/ou não restarem aprovados dentro da ordem da classificação mínima fixadas nas normas complementares.
 - 11.2 Para ser empossado, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 11.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto nos termos da legislação vigente;
 - 11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - 11.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 11.2.4 Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 11.2.5 Possuir a formação exigida para o concurso e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- 11.3 A lista de documentos a serem apresentados no momento da posse e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio do Departamento do Pessoal da UFG, nos endereços (https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum._Admissionais_2017-EFETIVOS.pdf) e (https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação_de_Exames_Médicos_obrigatórios160316.pdf), respectivamente.
 - 11.4 Outras exigências previstas em lei poderão ser solicitadas.
- 11.5 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto para o cargo, física e mentalmente, pelo SIASS da UFG.
- 11.6 O candidato aprovado poderá ser reaproveitado, no interesse exclusivo da administração pública, em qualquer outra Instituição Federal de Ensino, vinculada ao MEC, respeitando a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União.
- 12 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.
- 12.1 O candidato que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13 A nomeação do candidato ocorrerá dentro do número de vagas fixadas no Anexo I deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 13.1 Com a criação, por desmembramento da UFG, da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), conforme a Lei n.º 13.634, de 20/03/2018, publicada no D.O.U. de 21/03/2018, o candidato será nomeado e exercerá suas atividades na Universidade Federal de Catalão, conforme Anexo I do presente Edital.
- 14 O Concurso terá validade de um ano, com possibilidade de prorrogação por mais um ano, contada a partir da data de publicação da homologação.
 - 15 O provimento do cargo objeto deste edital será realizado de acordo com a legislação em vigor.
- 16 O concurso será supervisionado pelo Departamento do Pessoal e Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFG.

Goiânia, 11 de abril de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil Reitor



NÚMERO DO PROCESSO	VAGAS	N.º MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	REGIME DE TRABALHO ⁽⁴⁾	LOCAL DE ATUAÇÃO	ÁREA DO CONCURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO ⁽⁴⁾	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CONCURSO ⁽⁵⁾
23070.005899/2018-66	02	09	DE	Catalão	Cirurgia Geral	Graduação em Medicina Humana com Residência Médica reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Medicina e Doutorado	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.005915/2018-11	02 ⁽¹⁾	09	DE	Catalão	Enfermagem Clínica e Cirúrgica	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho Regional de Enfermagem e Doutorado	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.004562/2018-31	01	05	DE	Catalão	Enfermagem na Saúde da Mulher	Graduação em Enfermagem e Especialização ou Residência em Enfermagem Obstétrica e Doutorado em Enfermagem ou áreas afins	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.005918/2018-54	02	09	DE	Catalão	Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina Humana com Residência Médica reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Medicina e Doutorado	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.005919/2018-07	06 ⁽¹⁾⁽³⁾	25	20 horas	Catalão	Medicina de Família e Comunidade I	Graduação em Medicina Humana com Residência Médica reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Medicina e Mestrado	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.005921/2018-78	03 ⁽¹⁾⁽²⁾	14	20 horas	Catalão	Medicina de Família e Comunidade II	Graduação em Medicina Humana com Residência Médica reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Medicina e Especialização	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.005922/2018-12	01	05	DE	Catalão	Pediatria	Graduação em Medicina Humana com Residência Médica reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Medicina e Doutorado	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT
23070.001660/2018-17	01	05	DE	Catalão	Geografia Física e Geoprocessamento	Graduação em Geografia com Doutorado em Geografia	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Geografia/UFCAT
23070.012622/2017-17	01	05	DE	Catalão	Administração Geral	Graduação e Mestrado em Administração	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios/UFCAT



NÚMERO DO PROCESSO	VAGAS	N.º MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	REGIME DE TRABALHO ⁽⁴⁾	LOCAL DE ATUAÇÃO	ÁREA DO CONCURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO ⁽⁴⁾	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CONCURSO ⁽⁵⁾
23070.001661/2018-61	01	05	DE	Catalão	Literatura, Leitura e Ensino	Licenciatura Plena em Letras (com habilitação em Português) e Doutorado em Letras ou Doutorado em Letras e Linguística com área de concentração em Estudos Literários ou Doutorado em Estudos da Linguagem com área de concentração em Estudos Literários ou Doutorado em Teoria Literária	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Letras e Linguística/UFCAT
23070.006669/2018-14	01	05	DE	Catalão	Matemática Aplicada	Graduação em Matemática ou Matemática Industrial ou Matemática Aplicada ou Física ou Ciência da Computação ou Engenharia de Produção ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica e Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Ciências ou Difusão do Conhecimento ou Física ou Ciência da Computação ou Engenharias	13/04/2018 a 02/05/2018	Unidade Acadêmica Especial de Matemática e Tecnologia/UFCAT

(4)REMUNERAÇÃO MENSAL (VENCIMENTO BÁSICO + RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO)

REGIME DE TRABALHO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
20 HORAS	R\$ 2.425,37	R\$ 2.777,15	-
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	-	R\$ 6.627,43	R\$ 9.585,67

⁽¹⁾uma das vagas reservada às pessoas com deficiência, conforme disposto no item 5 do Edital (2)uma das vagas reservada aos candidatos negros, conforme disposto no item 6 do Edital (3)duas das vagas reservadas aos candidatos negros, conforme disposto no item 6 do Edital



(5)ENDEREÇOS:

Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia/UFCAT

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Setor Universitário - Catalão-GO - CEP: 75704-020, fone: (64) 3441-5323

e-mail: ibiotec.ufg@gmail.com sítio: https://ibiotec.catalao.ufg.br/

horário de atendimento ao público externo: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Unidade Acadêmica Especial de Geografia/UFCAT

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 1120, Setor Universitário - Catalão-GO - CEP: 75704-020, fone: (64) 3441-5305

e-mail: degeocac@gmail.com

horário de atendimento ao público externo: de segunda a quinta das 8h00min às 11h00min e das 18h00min às 21h00min e sexta-feira das 8h00min às

11h00min e das 14h00min às 17h00min

Unidade Acadêmica Especial de Gestão e Negócios/UFCAT

Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, n.º 1120, Setor Universitário, Secretaria Geral: Bloco M, sala 209 - Catalão - GO - CEP: 75704-020, fone: (64)

3441-5326

e-mail: administracaoufgcac@gmail.com sítio: https://adm.catalao.ufg.br/

Unidade Acadêmica Especial de Letras e Linguística/UFCAT

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 1120, Bloco G - Sala 03, Setor Universitário - Catalão-GO - CEP: 75704-020, fone: (64) 3441-5304

e-mail: cac.letras@gmail.com sítio: https://letras.catalao.ufg.br

horário de atendimento ao público externo: das 8h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h45min

Unidade Acadêmica Especial de Matemática e Tecnologia/UFCAT

Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 1120, Bloco M – 3.º Piso, Setor Universitário - Catalão-GO - CEP: 75704-020, fone: (64) 3441-5316/5320

e-mail: imtec.catalao@ufg.br sítio: https://mat.catalao.ufg.br/

horário de atendimento ao público externo: das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,		, Portador
		, declaro que sou:
	Preto ()	
	Pardo ()	
para o fim específico	de atender ao Item 6 do Edital de	Abertura de Concurso Público n.º 17/2018
para o provimento de FEDERAL DE CATALÃ	_	Magistério Superior para a UNIVERSIDADE
legais, inclusive de nomeação (caso ten	eliminação deste Concurso, em	declaração, estarei sujeito às penalidades qualquer fase, e de anulação de minha ado(a)) após procedimento administrativo mpla defesa.
		Goiânia,// 2018.

Assinatura do Candidato